

LEI N.º 1.123/2012.

EMENTA: SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adicionar a suplementação para pagamento de Despesas de Pessoal e de Capital;

Considerando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando ainda os repasses do FNDE dos programas: PAC II – Programa Pró Infância e PAR – Plano de Ação Articulada, para construção de Creche e Aquisição de Ônibus e Equipamentos Escolar.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município a fazer suplementação nos Créditos Orçamentários vigentes no valor de R\$ = 5.995.362,92 (Cinco Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), as dotações abaixo constantes:

30100 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO OU ATIVIDADE:

04 122 003 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 95.000,00

TOTAL R\$ 95.000,00

30300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE:

04 122 003 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

30500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 365 004 1.003 – CONST. EQUIPAR ESCOLA ENSINO INFANTIL E CRECHE

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 185.672,53

TOTAL R\$ 185.672,53

PROJETO OU ATIVIDADE:

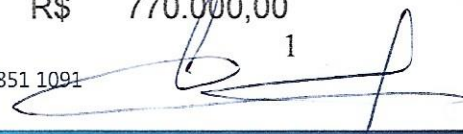
12 361 004 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 230.000,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 390.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 770.000,00



PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 550.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.570.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 470.000,00
TOTAL	R\$ 2.590.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA	
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 65.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 565.000,00

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 1.005 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.258.873,20
TOTAL	R\$ 1.258.873,20

30300 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO OU ATIVIDADE:

20 601 001 2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

30100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO OU ATIVIDADE:

15 452 002 2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 110.817,19
TOTAL	R\$ 110.817,19
TOTAL GERAL	R\$ 5.995.362,92

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, terá como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior somado as transferências dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2012.

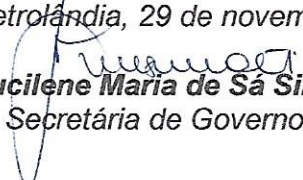

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 29 de novembro de 2012.


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 29 de novembro de 2012.


Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo